

PLANO DE CONTINGÊNCIA

ESPETÁCULOS CULTURAIS E MUSICAIS AO AR LIVRE

PLANO DE CONTINGÊNCIA

INFEÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19) MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

OBJETIVO

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, cefaleias (dores de cabeça), fraqueza, e, com menor frequência, náuseas/vómitos e diarreia.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos. (Fonte: DGS)

Considerando a evolução epidemiológica atual da COVID-19, foi iniciada uma fase de recuperação e reabertura dos serviços entretanto encerrados, como o caso de equipamentos culturais. Os espaços culturais, pelas suas características, representam locais de risco de transmissão da COVID-19, devido à grande afluência e rotatividade de pessoas.

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para a retoma desta atividade, o presente Plano de Contingência segue a legislação e orientações acima mencionadas e constitui-se como um instrumento de orientação para a gestão de meios, para a implementação de ações de prevenção da transmissão da doença e de procedimentos no caso de aparecimento de casos suspeitos de infeção, bem como a definição das medidas a implementar com vista à salvaguarda de todas as questões sanitárias de proteção e promoção da saúde pública.

Este documento não prevê ações de tratamento médico, pelo que nessas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde e/ou Autoridade de Saúde Local. As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

ENQUADRAMENTO

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021, de 09 de junho, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86-A/2021 de 01 de julho declarou a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 veio estabelecer uma estratégia de levantamento de medidas de desconfinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19. A presente resolução permite uma avaliação a cada sete dias - com base, designadamente, nos dados epidemiológicos verificados em cada município - o âmbito de aplicação territorial das regras.

Definir que todas as medidas são acompanhadas de condições específicas de funcionamento, incluindo regras de lotação, utilização de equipamentos de proteção individual, agendamento e distanciamento físico que acrescem às condições gerais para o levantar de medidas de confinamento, designadamente, a disponibilidade no mercado de máscaras e gel desinfetante, a higienização regular dos espaços, a higiene das mãos e etiqueta respiratória e a prática do dever cívico de recolhimento e de distanciamento físico.

A prioridade máxima deverá ser a de procurar o maior equilíbrio possível entre garantir o menor risco de contágio e propagação da Covid-19, tanto para trabalhadores e utilizadores, com a prestação do maior número possível de serviços.

Neste contexto, o presente documento:

- estabelece e divulga os pontos essenciais do Plano de Contingência para os espetáculos ao ar livre promovidos pelo Município do Marco de Canaveses programados para a Doença por Coronavírus (COVID-19);
- fornece informação sobre esta nova doença;
- sobre as medidas de prevenção e controlo desta infeção e;
- sobre os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados.

Os espetáculos ao ar livre decorrerão previsivelmente durante os meses de Julho e Agosto, no Estádio Municipal, num horário balizado entre as 21h00 e as 24h00, não devendo cada espetáculos ter uma duração superior a 2 (duas) horas.

Contudo, por questões logísticas os locais, dias e horas poderão ser alterados, cumprindo-se os normativos em vigor mediante os respetivos ajustamentos.

Este Plano foi desenvolvido com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e na melhor evidência científica disponível até ao momento. Todos os intervenientes presentes no(s) evento(s), técnicos e os artistas serão informados sobre a doença por coronavírus (COVID19) e sobre as formas de evitar a transmissão, através dos meios mais adequados.

O Município está comprometido com a proteção da saúde e a segurança de todos, tendo também um papel importante a desempenhar na limitação do impacto negativo deste surto na comunidade, face às valências de conhecimento que detêm em diversas áreas.

Com este Plano de Contingência pretende-se:

- Preparar as medidas para fazer face a um possível caso de infeção por coronavírus (SARS CoV-2);
- Reduzir o risco de contaminação nos locais de trabalho e públicos;
- Assegurar o funcionamento dos serviços com segurança;
- Envolver as entidades oficiais que possam garantir o apoio em caso de identificação de indivíduo com manifestações de COVID-19;
- Gerir a informação interna e externa.

Através da implementação do Plano de Contingência, procurar-se-á minimizar o impacto da pandemia, adotando medidas preventivas e procedimentos de controlo adequados ao nível de risco, em vigor no País e promovendo a divulgação da informação pela comunidade.

O Plano será atualizado sempre que necessário, à medida que a situação evolua e se adotem medidas adicionais ou diferentes das que se apresentam na sua versão inicial.

EXECUÇÃO

Este plano aplica-se aos artistas, público e colaboradores da autarquia (ou à sua responsabilidade) que interagem, direta ou indiretamente, no recinto do espetáculo e só obterá um alcance adequado se todos os intervenientes demonstrarem responsabilidade perante as medidas aqui definidas.

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pelo Município será ponderada tendo em consideração a evolução da situação epidemiológica e as recomendações emanadas pelo Governo português e Autoridades de Saúde.

COORDENAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

De forma a garantir a continuidade dos recintos em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes. Neste sentido, e em articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil, estabelece-se que o presente plano ficará sob a coordenação e monitorização da organização dos eventos, que será responsável por:

- a) Implementar e promover o Plano de Contingência, divulgando as medidas preventivas e de autoproteção;
- b) Assegurar a formação dos colaboradores da autarquia afetos no espetáculo;
- c) Monitorizar a evolução da situação;
- d) Atualizar o Plano de Contingência (sempre que se justifique)

A articulação com a Autoridade de Saúde Concelhia será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente aos responsáveis pelos eventos.

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos:

- fase de prevenção;
- fase de alerta e resposta;
- fase de recuperação.

PREVENÇÃO

As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas orientações governamentais e da Autoridade de Saúde Concelhia, mediante alterações nos cenários de propagação da COVID-19.

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- Divulgação de informação sobre as medidas de prevenção a todos os intervenientes (artistas, público e colaboradores), nomeadamente alterações ao Plano ou indicações emanadas pelo Governo ou Autoridade de Saúde Concelhia, através da divulgação do Plano de Contingência no sítio eletrónico do Município e da afixação de cartazes em locais visíveis e/ou distribuição de flyers;
- Criação e implementação de um plano de limpeza específico que reforce a desinfeção periódica dos espaços, incluindo cadeiras, camarins, instalações sanitárias, equipamentos diversos, objetos e superfícies
- Atualização dos recursos humanos necessários para o funcionamento do espaço, bem como formação específica dos mesmos;
- Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores da autarquia;
- Criação de protocolo para tratamento dos resíduos, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual, procedendo-se à colocação no espaço de recipientes devidamente sinalizados, em especial junto às entrada e saídas;
- Articulação com a Autoridade de Saúde Local, SMPC, GNR e Bombeiros Voluntários de forma a garantir a validação das regras e procedimentos de contingência, bem como a segurança e o cumprimento das normas definidas;
- Criação de protocolo de controlo de entrada/saída, definindo uma entrada e saída independente, com sentido de circulação única, devidamente indicada por sinalética horizontal e/ou vertical criada para o efeito, que pode ser complementada por informação dos colaboradores da Autarquia;
- Disponibilização de solução de base alcoólica de desinfeção nas entradas e saídas do recinto;
- Monitorização e acompanhamento da evolução da situação.

ALERTA E RESPOSTA

Esta fase é desencadeada pela presença de casos suspeitos de infeção por COVID-19 no interior do espaço e compreende as seguintes ações:

- Encaminhar as pessoas com sinais e/ou sintomas suspeitos para o espaço de isolamento, definido especificamente para cada local de realização do espetáculo, e do prévio conhecimento dos colaboradores e outros intervenientes.

No Estádio Municipal o espaço de isolamento fica identificado num balneário, com acesso pelo túnel junto ao relvado. (Anexo 8)

- Cada pessoa terá de se fazer acompanhar com telemóvel próprio para contacto com a linha SNS24;

- Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos;
- Informar os utentes sobre a eventual perturbação no funcionamento do equipamento;
- Solicitar a intervenção de força policial nas situações em que exista recusa do cumprimento de todas as medidas preconizadas e implementadas;

RECUPERAÇÃO

Nesta fase mantêm-se, algumas das medidas preconizadas anteriormente até à desativação do Plano de Contingência, nomeadamente as medidas excecionais relativas a limpeza/desinfeção do espaço, áreas envolventes e equipamentos; uso de equipamento de proteção individual; protocolo de controlo de entrada/saída; isolamento de casos suspeitos de COVID-19 e distribuição de informação sobre o restabelecimento do normal funcionamento dos recintos.

Com a desativação do Plano será encerrado o espaço de isolamento, serão recolhidos os kits de proteção individual não utilizados e será avaliada a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e desativada a estrutura de coordenação e monitorização

PROCEDIMENTOS E REGRAS A ADOTAR

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear para o normal funcionamento dos recintos de espetáculos culturais ao ar livre.

REGRAS A ADOTAR

1. O recinto do espetáculo será devidamente delimitado, permitindo o acesso apenas aos titulares de bilhetes de ingresso, ainda que o espetáculo seja de acesso gratuito, não sendo permitida a entrada física sem controlo por colaborador técnico do espetáculo.
2. Apenas existirão lugares sentados que estarão previamente identificados, cumprindo um distanciamento físico mínimo entre espetadores de 1,5 metros e organizados de forma desencontrada entre filas;
3. No caso de existência de palco, será garantida uma distância mínima de pelo menos 2 metros entre este e a primeira fila de espetadores;
4. O local de entrada e saída serão independentes, com sentido de circulação única, devidamente indicada por sinalética horizontal e/ou vertical criada para o efeito, que será complementada por informação dos colaboradores do Município ou agente designado para o efeito;
5. O período de entrada do público será alargado a, pelo menos, 45 minutos antes do início do espetáculo, para que a entrada dos espetadores seja desfasada, por forma a evitar a formação de filas, garantindo assim as regras de distanciamento social;
6. No final do espetáculo, a saída dos participantes será realizada fila a fila por forma a evitar aglomerações, garantindo assim as regras de distanciamento social;
7. É obrigatório o uso de máscara pelos espetadores na entrada, saída e circulação dentro do recinto, bem como no decorrer do espetáculo.
8. É obrigatório o uso máscara por todos os colaboradores técnicos afetos ao espetáculo, à exceção dos corpos artísticos durante a sua atuação.
9. Será disponibilizada solução de base alcoólica de desinfeção nas entradas e saídas do recinto do espetáculo;
10. Serão colocados recipientes devidamente identificados para deposição de equipamentos de proteção individual, em especial junto à saída dos recintos;
11. Os espetáculos ao vivo serão adaptados, sempre que possível, de forma a minimizar o contacto físico entre os artistas envolvidos;
12. Deve ser evitada a partilha de instrumentos, objetos e acessórios durante os ensaios e as atuações;

13. Os espetáculos não terão intervalos de forma a evitar a deambulação de espetadores;
14. É desaconselhada a permanência, no espetáculo, de pessoas com patologias crónicas (doentes cardíacos, diabéticos, oncológicos, portadores de doença pulmonar crónica e insuficiência renal), com toma regular de medicação imunossupressora e/ou com quadro de infeção respiratória aguda;
15. Não será permitida a permanência e atividade de vendedores ambulantes no recinto do espetáculo e sua envolvência;
16. É obrigatório o cumprimento das regras gerais definidas pela DGS relativamente à etiqueta respiratória, distanciamento social e higienização das mãos.

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

- Nas instalações sanitárias é obrigatório a utilização de máscara; higienização das mãos e cumprimento da lotação máxima (utilização individual ou criança acompanhada por adulto);
- Deve ser cumprido o plano específico de higienização/desinfecção periódica dos espaços, incluindo cadeiras, camarins, instalações sanitárias, equipamentos diversos, objetos e superfícies;
- A permanência de pessoas no recinto está limitada aos artistas, público com bilhete de ingresso e aos colaboradores da autarquia necessários ao bom funcionamento do espaço;
- A lotação máxima dos espetáculos será determinada em função da área do recinto, garantindo o distanciamento social mínimo, até um limite máximo de 1000 (mil) pessoas.

INFORMAÇÃO AO PÚBLICO

O presente Plano de Contingência define, em anexo, o conteúdo dos materiais de divulgação, de carácter informativo e as normas de funcionamento definidas, que serão divulgadas através de:

- Publicitação no sítio eletrónico do Município e/ou através de outras formas de informação oficiais que se entendam adequadas.
- Distribuição e/ou afixação de cartazes e/ou flyers em cada recinto, designadamente nos locais de entrada.

O presente Plano de Continência será alvo de contínua avaliação e será alterado/atualizado sempre que a aprendizagem resultante dos eventos realizados e/ou a situação epidemiológica da COVID-19 no Concelho do Marco de Canaveses o justifique.

Elaboração do Plano

- **Município do Marco de Canaveses / Serviço Municipal de Proteção Civil**

Validação

- Autoridade de Saúde Territorialmente Competente

Homologação:

- Presidente da Câmara Municipal

Contactos úteis:

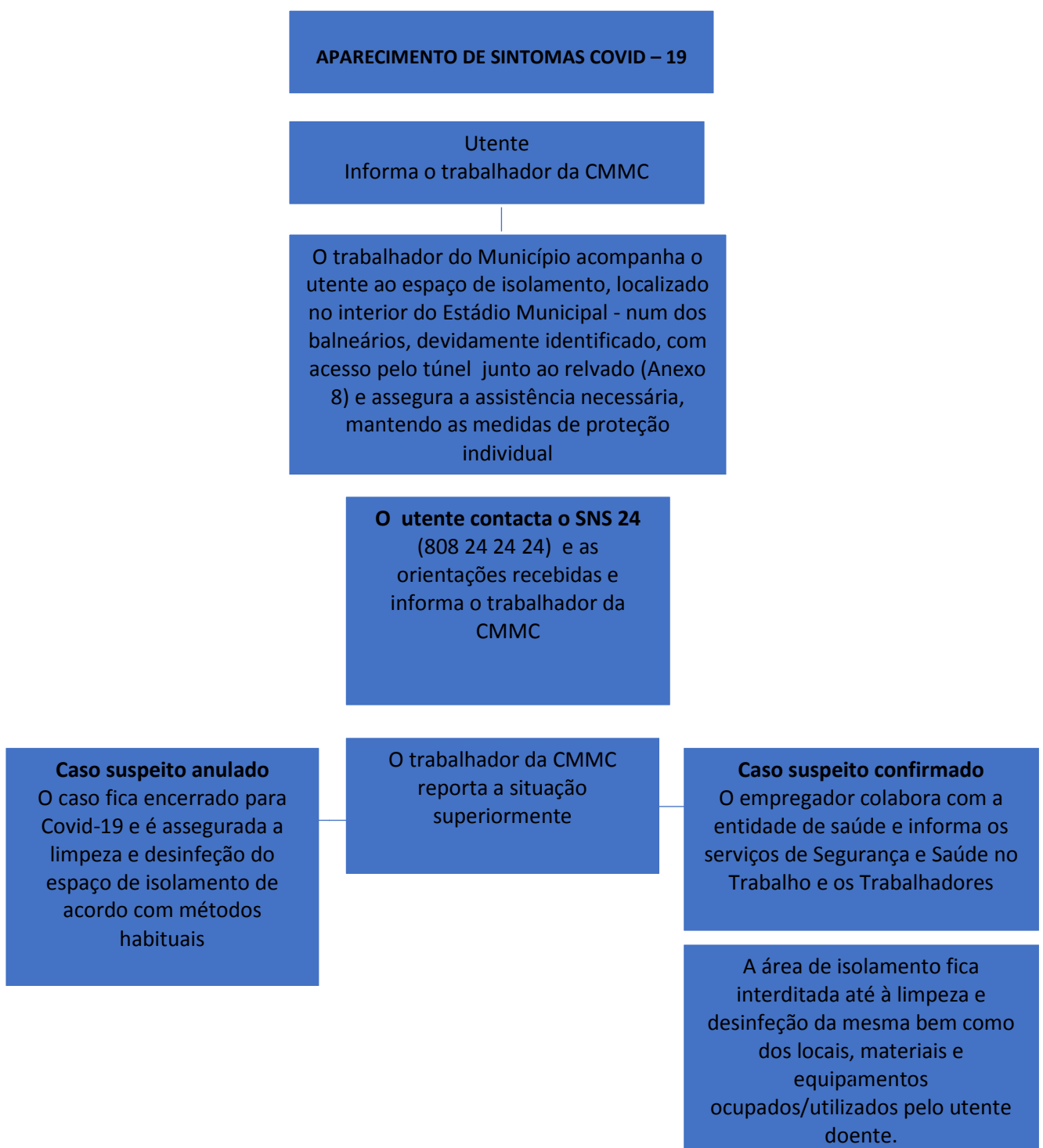
- *Município do Marco de Canaveses (255 538 800);*
- *Serviço Municipal de Proteção Civil (255 538 800);*
- *Autoridade de Saúde Territorialmente Competente*
Dr.ª Ana Júlia Gouveia Vieira de Sousa (961 933 836) - aigferreira@arsnorte.min-saude.pt
- *Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses (255 534 115);*
- *Guarda Nacional Republicana (255 531 277);*
- *Centro de Saúde de Marco de Canaveses (255 539 670);*
- *Número de Emergência (112);*
- *Linha SNS 24 (808 24 24 24)*

PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19

O presente esquema define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de surgimento de sintomas associados à Covid-19 por trabalhador ou utente.

Nos termos da norma 004/2020 da DGS de 23/03/2020 atualizada a 19/04/2021, é definido como caso suspeito de infeção por SARS-CoV-2 as pessoas que apresentem:

- a. Quadro de infeção respiratória aguda com, pelo menos, um dos seguintes sintomas:
 - i. Tosse de novo, ou com agravamento do padrão habitual;
 - ii. Febre (temperatura $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
 - iii. Dispneia / dificuldade respiratória, sem outra causa atribuível
- b. Anosmia, ageusia ou disgeusia de início súbito.



A aplicação deste plano é dinâmica, de acordo com as novas informações e conhecimentos, os quais levam a novas medidas e resultam na atualização do plano.

ANEXO 1 - Medidas Gerais

ANEXO 2 - Medidas Gerais - Etiqueta Respiratória

ANEXO 3 - Medidas gerais - Se tiver algum sintoma

Anexo 4 - Lavagem das mãos

ANEXO 5 - Utilização de máscaras sociais

ANEXO 6 - Principais erros na utilização de máscaras sociais

ANEXO 7 - Estádio Municipal - Palco e distribuição do público

Anexo 8 - Estádio Municipal - Localização da Sala de Isolamento

COVID-19

MEDIDAS GERAIS

HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool

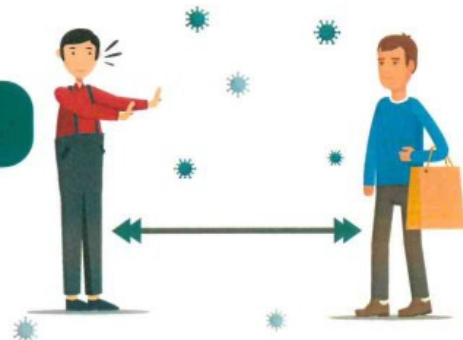


ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo

DISTANCIAMENTO SOCIAL

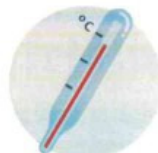
Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros



SE TIVER ALGUM DOS
SEGUINTE SINTOMAS:



TOSSE



FEBRE



DIFICULDADE
RESPIRATÓRIA

LIGUE
SNS 24

808 24 24 24

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

COVID-19

MEDIDAS GERAIS

15 DE MAIO 2020

ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando **esperrar**
ou **tossir**, tape o
nariz e a boca
com um lenço de
papel ou com o
braço.

Deite o lenço no
lixo



#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

COVID-19

MEDIDAS GERAIS

15 DE MAIO 2020

**SE TIVER ALGUM DOS
SEGUINTE SINTOMAS:**



TOSSE



FEBRE



**DIFICULDADE
RESPIRATÓRIA**

LIGUE SNS 24 

808 24 24 24

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

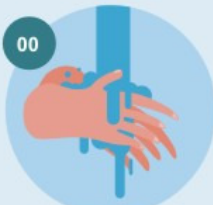
ANEXO 4

COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: **20 segundos**



00 Molhe as mãos



01 Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



02 Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



03 Palma com palma com os dedos entrelaçados



04 Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



05 Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



06 Esfregue o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa



07 Enxague as mãos com água



08 Seque as mãos com um toalhete descartável

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

ANEXO 5

COVID-19

MÁSCARAS

COMO COLOCAR

- 1º**
LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR
- 2º**
VER A POSIÇÃO CORRETA

Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)
- 3º**
COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS
- 4º**
AJUSTAR AO ROSTO

Do nariz até abaixo do queixo
- 5º**
NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS

DURANTE O USO

- 1º**
TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA
- 2º**
NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR
- 3º**
NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA

Se o fizer, lavar as mãos de seguida

COMO REMOVER

- 1º**
LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER
- 2º**
RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS
- 3º**
DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUO SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA
- 4º**
LAVAR AS MÃOS

TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESUAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

COVID-19

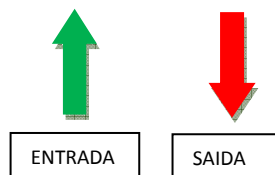
20 DE MAIO 2020

5 PRINCIPAIS ERROS A UTILIZAR MÁSCARA



#SEJAUAGENTEDESUAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

ANEXO 7
ESTADIO MUNICIPAL - Palco e Distribuição de Público



ANEXO 8
ESTADIO MUNICIPAL - Sala de Contingência - Localização



